



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 PNAE/DISPENSA Nº 029/2025
Processo nº 125/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO.

- **PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:** do dia 30/06/2025 ao dia 21/07/2025, de 09:00 às 15:30 horas.
- **ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:** dia 22/07/2025 às 09:15 horas.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “4” do Edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.ourofino.mg.gov.br
- **FONE:** (35) 3441-9406
- **ANEXO: Manual da agricultura Familiar – PNAE/FNDE sobre diretrizes para o Chamamento Público.**



1. DO PREÂMBULO

O Município de Ouro Fino torna de conhecimento dos interessados que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, que tenham interesse em comercializar gêneros alimentícios do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, sob a gestão da Diretoria de Educação, conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 11.947/2009;
- Lei nº 12.873/2013;
- Lei nº 11.326/2006;
- Resolução CD/FNDE nº 026/2013;
- Resolução CD/FNDE nº 04/2015;
- Portaria SEAD nº 234/2017;
- Resolução CD/FNDE nº 06/2021

3. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega do pedido de credenciamento, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Cyro Gonçalves, nº 173, Centro – Ouro Fino/MG, CEP 37.570-000, no horário de 09:00 às 15:30 horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo de seleção os **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica, de acordo com a Lei de Agricultura Familiar nº 11.326/06 e da Portaria MDA nº 21/2014, conforme estabelecido nos subitens abaixo, e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.



5.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os Documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação exigida no item 5 poderá ser entregue em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

DENOMINAÇÃO:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO

6.1.1. Caso o interessado opte por entregar a documentação pessoalmente, ela deverá ser protocolada em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, do dia 30/06/2025 ao dia 21/07/2025 de 09:00 às 15:30 horas, na Av. Cyro Gonçalves, nº 173 , Centro, Ouro Fino/MG - Departamento de Licitações e Contratos.

6.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

6.3. Cada Empreendimento Familiar ou Grupo Formal somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

6.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5 demonstrando que se encontram em situação de regular e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

7.1. O agente de Contratação e a equipe de Apoio, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados neste edital, procederá ao julgamento da qualificação dos interessados.

7.1.1. Os **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 15 deste Edital.

7.2. Serão credenciados os **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 5 e que



tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

7.3. A vigência do credenciamento será até 31/12/2025.

7.4. Será formalizado Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios com os classificados até que se atinja o volume de produtos necessários de acordo com este Chamamento Público.

8. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

8.1. Participam do PNAE:

8.1.1. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação – MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência de recursos financeiros;

8.1.2. A Entidade Executora – EEx, o Município de Ouro Fino, por intermédio da Diretoria de Educação, como responsável pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação escolar por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados;

8.1.3. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE – órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

9.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 03(três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

9.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09:15 às 15:30 horas.



10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

10.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, nos termos do item 7.4 deste Edital.

10.1.1. O credenciado será convocado pela prefeitura para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

10.1.2. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público e convocado o próximo credenciado na ordem de classificação.

10.2. Quando houver mais de um credenciado que forneça o mesmo produto, para priorização das propostas, observará a seguinte ordem para desempate: projetos de fornecedores locais, projetos do território rural, projetos do estado, e projetos do País.

10.2.1 Quando houver mais de um contratado para o mesmo produto, as aquisições serão realizadas proporcionalmente, em partes iguais, a cada pedido realizado pelo setor competente.

10.2.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.2.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

10.2.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

10.2.5 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio.

11. DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será aquele fixado na Autorização de Fornecimento emitido



pelo Setor de Compras, conforme cronograma do Departamento de Educação.

12. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

12.1. O credenciado deverá entregar os gêneros alimentícios no conforme segue:

- Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas higienizadas adequadamente.
- A entrega para as escolas CEMEI/ CEME Santo Antônio, CEMEI Delminda, CEMEI Maria do Carmo e E. M. Ester Favilla deverão ser realizadas diretamente na instituição de ensino. Para as escolas restantes, a entrega deve ser feita no almoxarifado central do Departamento de Educação, em caixas separadas por escola e por item, devidamente identificadas com nome do item, quantidade e nome da escola para conferência.
- As entregas deverão ser efetuadas semanalmente às segundas-feiras, até às 07h30 impreterivelmente.

Endereços para entregas:

CEMEI/ CEME Santo Antonio: [Avenida Barão do Rio Branco, 145](#) (Prédio dos Capuchinhos – 2º andar) – Centro – Ouro Fino – MG

CEMEI Delminda Cardoso de Menezes Rossi: Praça Tenente João Antonio Nascimento e Sá, 84 – Jardim Expedicionários - Ouro Fino – MG

CEMEI Maria do Carmo Salgueiro Miguel: [Rua Lauro Bolognani, 54](#) – Jardim Belo Horizonte – Ouro Fino – MG

Escola Municipal Ester Favilla: [Avenida Cyro Gonçalves, 321](#) – Centro – Ouro Fino – MG

Almoxarifado Central: [Rua Sete de Setembro, s/número](#) – Centro – Ouro Fino – MG

12.2. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- 12.2.1. O credenciado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal, da Ordem de fornecimento;
- 12.2.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;
- 12.2.3. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado;
- 12.2.4. Provando, receberá definitivamente mediante atesto apostado na Nota Fiscal respectiva.

12.3. Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo IV.



12.3.1. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Diretoria de Educação os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.3.2. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.3.3. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

12.4. A entrega terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, que deverá prevalecer até o final do fornecimento.

12.5. Conforme critério da coordenação de Controle de Qualidade, da Diretoria de Educação, quando da entrega do produto, poderá ser solicitado laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, em conformidade com a legislação pertinente.

12.5.1. Os laudos constantes no subitem anterior correrão por conta e ônus do credenciado.

12.6. Conforme critérios da coordenação de Controle de Qualidade, da Diretoria de Educação poderão ser recolhidas amostras dos gêneros estocados para reavaliação laboratorial, nos termos da legislação aplicável.

12.6.1. Os laudos constantes no subitem anterior correrão por conta e ônus do licitante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

13.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

13.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Diretoria de Educação.

13.4. Garantir a boa qualidade do gênero entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição quando constatadas irregularidades.

13.5. Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.

13.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Diretoria de Educação ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

13.7. Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros, acompanhada da documentação necessária, de acordo com os itens 12.1 e 12.2 deste Edital.

14. DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

14.1 Os preços de referência utilizados para esse credenciamento serão aqueles auferidos por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1	ABOBRINHA VERDE abobrinha in natura, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	400	R\$ 4,82
2	ACEROLA CONGELADA- Frutas em boas condições de maturação, congeladas e embaladas em pacotes plásticos atóxicos contendo 1KG, mantendo as características naturais da fruta. Com odor, cor e consistência da fruta. Sem presença de resíduos (terra, pedra e outras substancias não características da fruta). Sem conservantes.	KG	120	R\$ 24,22
3	ALFACE CRESPA Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes, acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados. A unidade (cabeça) deve pesar aproximadamente 270 gramas cada.	UNID	1.500	R\$ 4,11
4	ALFACE LISA Pé de tamanho médio, folhas padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas e ensacados adequadamente.	UNID	1.700	R\$ 3,48
5	ALHO EM PASTA Alho em pasta sem aditivos químicos. Ingredientes: Alho triturado. Deve ser entregue devidamente embalado, em embalagem plástica atóxica, de 500g. Com data de produção, validade e orientações de conservação.	POTE	300	R\$ 27,72
6	AMORA CONGELADA Fruta em boas condições de maturação, congeladas e embaladas em pacotes plásticos atóxicos contente 1kg,	KG	31	R\$ 37,75

	mantendo as características naturais da fruta. Com odor, cor e consistência característicos da fruta. Sem presença de resíduos (terra, pedra e outras substâncias não características da fruta). Sem conservantes.			
7	BANANA PRATA Fruta alongada, tamanho médio, de casca lisa e tenra, coloração amarelada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. A caixa deve conter 20 kg, podendo ser orgânica.	CX	800	R\$ 112,66
8	BATATA COMUM Tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos aderindo a superfície externa. Não lavada. podendo ser orgânica. Deve estar livre de orifícios e brotos, de cor característica, não esverdeada.	KG	2500	R\$ 6,41
9	BATATA YACON - Sem ferimentos ou corpos estranhos, firmes. Retirar o excesso de terra. Deve estar livre de orifícios e brotos, de cor característica, não esverdeada ou escurecida no interior.	KG	251	R\$ 17,44
10	BERINJELA De boa qualidade, fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	60	R\$ 6,64
11	BETERRABA In natura, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	KG	400	R\$ 6,65
12	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito resultante da mistura dos ingredientes Polvilho, sal, óleo de soja, ovo e água. Deve ser entregue devidamente embalados em embalagens plásticas atóxicas.	KG	400	R\$ 43,54
13	BOLACHA CASEIRA - Bolacha caseira tipo: nata, sequilho, coco, canela, goiabinha, flocos de chocolate com ingredientes a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, ovo, com	KG	200	R\$ 37,51

	rotulagem de acordo com produtos de panificação, embalado em pacotes com identificação do fabricante e data de manipulação e validade. Pacotes de 1kg atóxicos e transparentes.			
14	BROCOLIS In natura, de qualidade Japonês, in natura, folhas e flores uniformes, inteiras, compactadas e fechadas, coloração uniforme e sem manchas amareladas, turgescerentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. unidade com aproximadamente 300g.	UNID	500	R\$ 9,93
15	CEBOLA IN NATURA Tamanho médio, com a casca íntegra, sem a presença de fungos, tenra e com brilho, turgescerentes, intactas e bem desenvolvidas.	KG	800	R\$ 9,39
16	CENOURA In natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, bem firmes, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	600	R\$ 6,87
17	CHEIRO VERDE (salsinha e cebolinha) - maço de tamanho médio, fresco, folhas com coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.	MÇ	1500	R\$ 6,94
18	CHUCHU In natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	200	R\$ 4,35
19	COUVE Maço tipo extra, com folhas íntegras e frescas, em tamanho uniforme, verde-escuras, sem manchas amareladas. Devem ser ensacadas adequadamente. O maço deve conter no mínimo 8 folhas.	MÇ	400	R\$ 6,36
20	COUVE FLOR Hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pode ser orgânico.	UNID	200	R\$ 9,98
21	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 Constituído de grãos inteiros e são; isento de caruncho, material terroso, pedras, sujidade e mistura de outras	SC	66	R\$ 438,13

	variedades e espécie, acondicionado em sacas de 60 kg. A validade mínima deve ser 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e quantidade do produto.			
22	GOIABA IN NATURA Fruta com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	200	R\$ 10,90
23	IOGURTE Produto artesanal derivado do leite pasteurizado, contendo os seguintes ingredientes: leite, açúcar, aroma, fermento e sorbato de potássio. Na embalagem deverá conter rótulo com a identificação do produtor e o respectivo selo de inspeção sanitária. O produto deverá estar armazenado em frasco contendo 1 (um) litro. Deverá ser entregue sob refrigeração em temperatura máxima de 7 graus (conforme legislação vigente).	LT	300	R\$ 14,38
24	LIMAO Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. podendo ser orgânico.	KG	400	R\$ 7,81
25	MANDIOCA – In natura ou congelada, descascada, sem partes amassadas, amolecidas, pontos escuros e com grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	KG	400	R\$ 5,79
26	MANTEIGA Produto obtido do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado cloreto de sódio. Ingredientes: Creme de leite e sal. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produtor, data de produção e validade, número de selo de inspeção sanitária. Deve permanecer sob temperatura máxima	UNID	251	R\$ 12,04

	de 7°C e ser entregue sob refrigeração. Pote de no mínimo 250 gr			
27	MARACUJÁ IN NATURA: Fruta com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	300	R\$ 16,58
28	MORANGO CONGELADO Frutas em boas condições de maturação, congeladas e embaladas em pacotes plásticos atóxicos contendo 1KG, divididos em embalagens secundárias de 100 a 250 gr, mantendo as características naturais da fruta. Com odor, cor e consistência da fruta. Sem folhas, sem presença de resíduos (terra, pedra e outras substâncias não características da fruta). Sem conservantes	KG	191	R\$18,88
29	MORANGO IN NATURA: Fruta com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	80	R\$ 35,57
30	PITAYA: in natura, produto de primeira qualidade de cor vibrante; podendo ser do tipo vermelha ou branca, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes; Isenta de sujidades, parasitas e larvas; transportada em caixotes ou em redes plásticas.	KG	120	14,92
31	QUEIJO MINAS TIPO MEIA CURA - Queijo curado obtido pela coagulação enzimática do leite com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementadas ou não pelo uso de bactérias lácticas específicas. Cor, odor e sabor específicos. Composição: apenas à base de leite pasteurizado de primeira qualidade, isento de conservantes. Deve se apresentar embalado em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produtor, data de produção e validade, número de selo de inspeção sanitária. Deve permanecer sob temperatura máxima de 7°C e ser entregue sob refrigeração.	KG	80	49,19
32	REPOLHO BRANCO In natura, folhas uniformes, inteiras, compactas e fechadas, coloração uniforme e sem manchas escuras,	UNID	200	R\$ 6,76

	firmes, sem ferimentos ou defeitos, ensacados adequadamente.			
33	TOMATE Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras. apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; apresentado grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. podendo ser orgânico.	KG	3500	R\$ 5,92

15.1 O limite individual de venda dos **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

15.1. As amostras deverão ser entregues sob protocolo, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo Departamento de Educação, sendo que a não apresentação implicará no não credenciamento do interessado.

15.1.1. As amostras deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Educação, situada na Rua 7 de Setembro (Antiga Rodoviária) – Centro – Ouro Fino – MG , CEP 37.570-000 no horário de 09:00 às 15:30 horas.

15.1.2. Será desclassificado o detentor dos produtos cujas amostras estejam em desacordo com as exigências deste Edital.

15.1.3. Conforme critério da Diretoria de Educação, quando da entrega das amostras, poderá ser solicitado laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, em conformidade com a legislação pertinente.

15.1.4. Os laudos constantes no subitem anterior correrão por conta e ônus do licitante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O valor do contrato a ser celebrado com cada **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE**



AGRICULTORES FAMILIARES corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados.

16.2. O faturamento deverá ser emitido de acordo com a solicitação/autorização de fornecimento.

16.3. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do edital, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência, podendo ainda ser reajustado em caso de alta discrepante dos preços advindos das diversas situações reguladoras do mercado, possibilitando a aplicação dos valores respectivos aferidos em pesquisa.

16.4. O pagamento dos Contratados/Fornecedores será feito até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal.

17. DAS ANOTAÇÕES NO CADASTRO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão registrados no cadastro dos credenciados:

- a) Todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;
- b) As penalidades aplicadas previstas neste contrato.

17.2. Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento deste contrato, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

a) Multa, nos seguintes percentuais:

- Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a



rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

b) Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- Atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;
- Execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;
- Qualidade insatisfatória dos produtos entregues;

c) * Descredenciamento.

17.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

17.3.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento;

17.3.2. Prestar fornecimento considerado insatisfatório pelo Contratante;

17.3.3. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses.

17.4. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

17.5. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Nutricionista Técnica e a Diretora de Educação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.2. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

18.3. Deverá constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo III) o quantitativo que será fornecido, podendo o Município credenciar/celebrar contrato com mais de um grupo formal com a finalidade de atender ao quantitativo total do Programa.

18.4. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



18.5. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

18.6. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

18.8. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.9. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ouro Fino/MG.

18.11. Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

ANEXO I	MINUTA CONTRATO
ANEXO II	TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
ANEXO III	FORMULÁRIO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OBS: DEVEM CONSTAR NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR O NOME, O CPF E Nº DA DAP FÍSICA DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR FORNECEDOR DOS GÊNEROS CONSTANTES NO PROJETO.
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



ANEXO VI	DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
----------	--

Ouro Fino, 12 de junho de 2025.

GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA
Agente de Contratação



ANEXO I

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE OURO FINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.671.271/0001-34, neste ato representado _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do Empreendimento Familiar Rural ou Grupo Formal de Agricultores Familiares), com sede na _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público /Dispensa nº 029/2025, Processo Administrativo nº 125/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de Ouro Fino/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

020505.12.306.0008.2039.339030 –PNAE – Ficha 239

020505.12.306.0008.2040.339030 - PNAE- Ficha 241

020505.12.306.0008.2041.339030 - PNAE - Ficha 244



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será aquele fixado na Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de compras, sendo de no mínimo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O credenciado deverá entregar os gêneros alimentícios no conforme segue:

- Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas higienizadas adequadamente.
- A entrega para as escolas CEMEI/ CEME Santo Antônio, CEMEI Delminda, CEMEI Maria do Carmo e E. M. Ester Favilla deverão ser realizadas diretamente na instituição de ensino. Para as escolas restantes, a entrega deve ser feita no almoxarifado central do Departamento de Educação, em caixas separadas por escola e por item, devidamente identificadas com nome do item, quantidade e nome da escola para conferência.
- As entregas deverão ser efetuadas semanalmente às segundas-feiras, até às 07h30 impreterivelmente.

Endereços para entregas:

CEMEI/ CEME Santo Antonio: [Avenida Barão do Rio Branco, 145](#) (Prédio dos Capuchinhos – 2º andar) – Centro – Ouro Fino – MG

CEMEI Delminda Cardoso de Menezes Rossi: Praça Tenente João Antonio Nascimento e Sá, 84 – Jardim Expedicionários - Ouro Fino – MG

CEMEI Maria do Carmo Salgueiro Miguel: [Rua Lauro Bolognani, 54](#) – Jardim Belo Horizonte – Ouro Fino – MG

Escola Municipal Ester Favilla: [Avenida Cyro Gonçalves, 321](#) – Centro – Ouro Fino – MG

Almoxarifado Central: [Rua 7 de Setembro, s/número](#) (Antiga Rodoviária) – Centro – Ouro Fino – MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1. O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.1.1. O credenciado dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal, da Ordem de fornecimento.

7.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

7.1.3. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado;



7.1.3.1. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

7.2. Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo I.

7.2.1. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, o Departamento de Educação os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.2.2. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.2.3. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CRENCIADO

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

8.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

8.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Departamento de Educação.

8.4. Garantir a boa qualidade do gênero entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição quando constatada irregularidades.

8.5. Manter, durante toda a vigência deste contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao município ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos.

8.7. Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros, acompanhada da documentação necessária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros.

9.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.3. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.

9.4. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos gêneros solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.



9.5. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público nº 08/2021, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada **GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada associado.

10.2. O faturamento deverá ser emitido de acordo com a solicitação/autorização de fornecimento.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser atestadas pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos, após o recebimento definitivo dos mesmos.

10.3.1. As Notas Fiscais sem o carimbo, data e assinatura do responsável pelo recebimento **NÃO SERÃO** pagas.

10.4. O pagamento será feito pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

10.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos e o quantitativo efetivamente entregue.

10.6. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

10.7. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidades	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão registrados no cadastro dos credenciados:



- a) Todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;
- b) As penalidades aplicadas previstas neste contrato.

11.2. Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento deste contrato, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

11.2.3. Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;
- b) Execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;
- c) Qualidade insatisfatória dos produtos entregues;

11.2.4. Descredenciamento.

11.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- 11.3.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento;
- 11.3.2. Prestar fornecimento considerado insatisfatório pelo Contratante;



11.3.3. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

11.4. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

11.5. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. As penalidades de advertência serão aplicadas pelas diretorias competentes e as penalidades de multa serão aplicadas pela autoridade superior. As penalidades de anotação restritiva no cadastro e de descredenciamento serão aplicadas pelo setor de merenda escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

12.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

12.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

12.3. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

12.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

12.5. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

12.6. Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

12.7. Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda



de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

14.2. A Contratada deverá guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

14.3. O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14.4. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 001/2023 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

14.5. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

14.6. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto do Chamamento Público;

Anexo II – Locais de Entrega/Relação de Endereços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ouro Fino, _____ de _____ de 2025.



Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Município de Ouro Fino

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____



ANEXO I - A

Local de Entrega/Relação de Endereço

O credenciado deverá entregar os gêneros alimentícios no conforme segue:

- Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas higienizadas adequadamente.
- A entrega para as escolas CEMEI/ CEME Santo Antônio, CEMEI Delminda, CEMEI Maria do Carmo e E. M. Ester Favilla deverão ser realizadas diretamente na instituição de ensino. Para as escolas restantes, a entrega deve ser feita no almoxarifado central do Departamento de Educação, em caixas separadas por escola e por item, devidamente identificadas com nome do item, quantidade e nome da escola para conferência.
- As entregas deverão ser efetuadas semanalmente às segundas-feiras, até às 07h30 impreterivelmente.

Endereços para entregas:

CEMEI/ CEME Santo Antonio: [Avenida Barão do Rio Branco, 145](#) (Prédio dos Capuchinhos – 2º andar) – Centro – Ouro Fino – MG

CEMEI Delminda Cardoso de Menezes Rossi: Praça Tenente João Antonio Nascimento e Sá, 84 – Jardim Expedicionários - Ouro Fino – MG

CEMEI Maria do Carmo Salgueiro Miguel: [Rua Lauro Bolognani, 54](#) – Jardim Belo Horizonte – Ouro Fino – MG

Escola Municipal Ester Favilla: [Avenida Cyro Gonçalves, 321](#) – Centro – Ouro Fino – MG

Almoxarifado Central: [Rua 7 de Setembro, s/número](#) (Antiga Rodoviária) – Centro – Ouro Fino – MG



ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/
____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Ouro fino, _____ de _____ de 2025.

Representante da Entidade Executora



Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____ ENTIDADE ARTICULADORA



ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal				16.CPF	
				17.DDD/Fone	
18.Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ				3.Município
4. Endereço						5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

OBS	* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço						Fone
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome do Grupo Formal)_____, CNPJ nº_____,
DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de
acordo com o Projeto de Venda)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº_____, nos termos
do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos
da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / ____ / ____

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, __/__/____

Assinatura



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Processo nº 125/2025. Dispensa de Licitação nº 029/2025. Aviso de Chamamento Público. Edital de Chamada Pública nº 001/2025. Objeto: objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar grupos formais, informais e individuais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino. Data e Horário do credenciamento: Os interessados poderão se credenciar entre os dias 30/06/2025 à 21/07/2025 das 09:15h às 15:30h junto ao Departamento de Licitações. A abertura do envelope de documentação para habilitação e classificação do Projeto de Venda será no dia 22/07/2025, às 09:15h, na sala de reuniões da Prefeitura, com endereço na Avenida Cyro Gonçalves, 173, centro, Ouro Fino, MG. Esclarecimentos relativos ao Edital serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 09h15 às 15:30h ou pelo site: www.ourofino.mg.gov.br. Antônio Benedito Salgueiro Miguel – Prefeito Municipal.
